



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.315

(Projeto de Lei nº 32/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES NO VALOR TOTAL DE R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.278, de 30 de novembro de 2018, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Poder Legislativo, Unidade Orçamentária Câmara Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.01.00	4.4.90.52-01	20.000,00	0103101042110	2019
Total		20.000,00		

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar referido no caput é necessário para compra de equipamentos para a Câmara Municipal conforme pedido formulado pela Presidência.

Art. 2º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.278, de 30 de novembro de 2018, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Poder Executivo, Unidades Orçamentárias: Departamento de Finanças e Assistência Social, créditos adicionais suplementares e especiais no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender às seguintes programações:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.01.07	3.2.90.21-01	30.000,00	0412201120007	2019
02.08.01	3.3.90.48-01	10.000,00	0824400862054	2019
02.08.02	3.3.50.43-01	210.000,00	0824400862127	2019
Total		250.000,00		

§ 1º. O crédito adicional suplementar referido no caput, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) é necessário para pagamentos de juros junto ao INSS e Elektro;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 2º. O crédito adicional especial referido no caput, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é necessário para abertura de ficha para pagamento de auxílios assistenciais à pessoas físicas;

§ 3º. O crédito adicional suplementar referido no caput no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) é necessário, para pagamento de subvenções às entidades ligadas a Assistência Social referente ao chamamento vigente.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que tratam os artigos anteriores são provenientes de:

I – R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes programações:

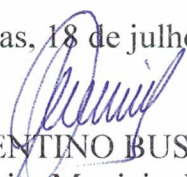
CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.01.00	3.3.90.30-01	20.000,00	0103101042110	2019
02.08.01	3.1.90.04-01	120.000,00	0824400862054	2019
02.09.01	3.3.90.39-01	130.000,00	1545201092141	2019
Total		270.000,00		

Art. 4º - Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.270, de 19 de junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às unidades orçamentárias mencionadas nos arts. 1º, 2º e 3º, serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais de que tratam esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 18 de julho de 2019.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal Gazeta Palmeirense em 19/07/2019. Celia Maria Belezi Floria – Chefe de Gabinete